



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Diário Oficial nº : 24401
Data de publicação: 28/07/2006
Matéria nº : 15009

RESOLUÇÃO 03/2006 – CSDP.

Dispõe sobre as condições para deferimento dos pedidos de afastamento e custeio para participação dos membros da Defensoria Pública em cursos, seminários, simpósios e eventos congêneres.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo Regimento Interno da Defensoria Pública em seu artigo 21, I, XIX e XXVI e da Lei Complementar Estadual 146/03.

RESOLVE:

Art. 1º - O deferimento de pedidos de afastamento e custeio para participação dos membros da Defensoria Pública em cursos, seminários, simpósios e eventos congêneres somente poderão ser deferidos se verificadas as seguintes condições:

I - consulta previa à Corregedoria sobre o cumprimento da obrigação contida no artigo 109, inciso IX, da LCE 146/03;

II - observância da vedação estabelecida no parágrafo 1º, do artigo 49 da LCE 146/03;

III - não ter sido, o requerente, contemplado com o mesmo benefício no período de 12 meses anteriores ao requerimento, salvo se houver disponibilidade orçamentária para atendimento de todos os pedidos.

Art. 2º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2006.

Dr. Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz

Conselheiro-Presidente

Dra. Helyodora Carlyne Almeida Rotini

Conselheira-Secretária

Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo

Conselheiro

Dr. Sílvio Jéferson de Santana

Conselheiro